

LEI N.º 4.875, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prefeito Américo Augusto Pereira" ao trecho da SP-333 entre a SP-300 e o Município de Guarantã

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prefeito Américo Augusto Pereira" o trecho da Rodovia SP-333, entre a Rodovia SP-300 e o Município de Guarantã.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Adriano Murgel Branco, Secretário dos Transportes

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.876, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Gino Bellodi" à E.E.P.G. de Guariba, em Guariba

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Gino Bellodi" a Escola Estadual de 1.º Grau de Guariba, em Guariba.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.877, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Denomina "Hyeroclio Eloy Pessoa Barros" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Guilherme, em Santa Isabel

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Hyeroclio Eloy Pessoa Barros" a Escola Estadual de 1.º Grau da Vila Guilherme, em Santa Isabel.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.878, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "Prof.ª Dulce César Tavares" à Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Maresias, em São Sebastião

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof.ª Dulce César Tavares" a Escola Estadual de 1.º Grau (Agrupada) de Maresias, em São Sebastião.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.879, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Denomina "Prof. Joaquim Torres Santiago" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Verônica, Distrito de Ermelino Matarazzo, na Capital

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "Prof. Joaquim Torres Santiago" a Escola Estadual de 1.º Grau Jardim Verônica, Distrito de Ermelino Matarazzo, na Capital.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.880, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dá a denominação de "José Daniel da Silveira" à Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Zaíra III, em Mauá

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se "José Daniel da Silveira" a Escola Estadual de 1.º Grau do Jardim Zaíra III, em Mauá.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

Paulo Renato Costa Souza, Secretário da Educação

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.

LEI N.º 4.881, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Declara de utilidade pública a "Fundação Brásinha", com sede em São Caetano do Sul

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO:

Faço saber que a Assembléia Legislativa decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Artigo 1.º — É declarada de utilidade pública a "Fundação Brásinha", com sede em São Caetano do Sul.

Artigo 2.º — Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 2 de dezembro de 1985.

FRANCO MONTORO

José Carlos Dias, Secretário da Justiça

Carlos Alfredo de Souza Queiróz,

Secretário da Promoção Social

Gilda Figueiredo Portugal Gouvêa,

Respondendo pelo Expediente da Secretaria do Governo

Publicada na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 2 de dezembro de 1985.

DECRETOS

DECRETO N.º 24.372, DE 2 DE DEZEMBRO DE 1985

Dispõe sobre concessão de subvenção às instituições assistenciais que especifica

FRANCO MONTORO, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais e à vista da deliberação do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedida subvenção de Cr\$ 906.064.000 (novecentos e seis milhões, sessenta e quatro mil cruzeiros) às seguintes instituições assistenciais:

I — D.R.01 — GRANDE SÃO PAULO	Cr\$
a) Capital	
1. — ADERE — Associação para Desenvolvimento, Educação, Recuperação de Excepcionais	62.222.000
2. Associação "Cruz Verde"	113.000.000
3. Centro Israelita de Assistência ao Menor — CIAM	65.000.000
4. Instituto "Dona Conceição" para Crianças Surdas	28.000.000
5. Lar Dom Orione das Pequenas Missionárias de Caridade	4.000.000
6. Lar Escola São Francisco	25.000.000
7. Liga Paulista de Orientação e Assistência aos Cegos	6.000.000
b) Cotia	
1. Pequeno Cotelengo Dom Orione — Orionópolis	23.000.000
II — D.R.02 — LITORAL	
a) Santos	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Santos	22.900.000
III — D.R.03 — VALE DO PARAÍBA	
a) Cachoeira Paulista	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais	20.600.000
IV — D.R.05 — CAMPINAS	
a) Agual	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Agual	12.620.000
b) Indaiatuba	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Indaiatuba	21.441.000
c) Jundiaí	
1. Associação Judiaense de Pais e Amigos dos Excepcionais	8.862.000
d) Pirassununga	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pirassununga, Departamento: Centro de Assistência ao Excepcional da APAE — Pirassununga	270.861.000
V — D.R.06 — RIBEIRÃO PRETO	
a) Pitangueiras	
1. Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Pitangueiras — APAE	48.868.000



ENCONTRO NACIONAL DE DESBUROCRATIZAÇÃO

CIDADÃO PARTICIPANTE COMUNIDADE ORGANIZADA

SÃO PAULO 3 A 5 DE DEZEMBRO DE 1985

MINISTÉRIO EXTRAORDINÁRIO PARA A DESBUROCRATIZAÇÃO • SECRETARIA DE DESCENTRALIZAÇÃO E PARTICIPAÇÃO

APOIO: FUNDAP FUNDACÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

SECRETARIA EXECUTIVA: PROJECTA EVENTOS - AV. BRIGADEIRO FARIA LIMA, 1237 - 4º ANDAR - TEL.: 815-6055 - TELEX: 32266 - SÃO PAULO

CRACIÃO BILL MARTINEZ / SERGIO KIPINS